

EDITAL Nº 65, DE 30 DE MAIO DE 2019

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE CARGO DA CARREIRA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, e nos termos da Lei nº 8.112/90, Decreto nº 6.944/2009 e Lei 11091/2005 torna pública a abertura das inscrições ao Concurso Público de Provas, destinado à seleção de candidatos para provimento de cargo público da Carreira de Técnico Administrativo em Educação do quadro de pessoal permanente do IFMG.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Concurso a que se refere este Edital será realizado por instituição especializada em concurso público, regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações que estarão disponíveis no site da instituição.

1.2. Todos os horários mencionados neste Edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília.

1.3. Em todas as fases do concurso, os resultados serão divulgados pelo nome e número de inscrição dos candidatos.

1.4. Para investidura no cargo, será exigida a escolaridade prevista no quadro detalhado de cada cargo, conforme item 1.10, sendo exigida a apresentação do diploma ou certificado, conforme estabelecido neste edital.

1.5. O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

1.6. A admissão far-se-á observando-se o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, regido pela Lei nº 8.112/90 e suas alterações; a Lei de criação dos Institutos Federais nº 11.892/2008; a Lei nº 11.091/2005 que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Técnicos Administrativos em Educação; e o Decreto nº 1.171/1994 que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e demais legislações vigentes.

1.6.1 Não serão aceitos certificados e diplomas de cursos de graduação e de pós-graduação obtidos em instituições de ensino estrangeiras, não revalidados ou não reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério de Educação.

1.7. O regime de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, observados os regulamentos e necessidades do IFMG.

1.8. Os candidatos admitidos deverão desenvolver as atividades previstas na descrição de cada cargo e poderão exercer atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, no âmbito de sua competência.

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos referentes ao concurso no portal do IFMG.

1.10 O detalhamento dos cargos estão dispostos no Quadro a seguir:

Quadro 1

CARGO	NÍVEL	JORNADA DE TRABALHO	HABILITAÇÃO EXIGIDA	CAMPUS	AC ¹	PcD ²	PP ³	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
Assistente em Administração	D	40 horas semanais	Ensino Médio Completo	Conforme item 1.11	3	0	1	4	R\$ 2.175,17

Obs.: ¹ AC - Ampla Concorrência

² PP - Pretos ou Pardos

³ PcD - Pessoa com Deficiência

1.11 O valor indicado no Quadro I poderá ser acrescido de benefícios previstos em legislação vigente.

1.12 As vagas ofertadas no presente certame serão de provimento nas unidades de Bambuí (1 vaga), Ibirité (1 vaga) e Reitoria (2 vagas).

1.12.1 O provimento observará a classificação dos candidatos, devendo o melhor classificado escolher entre as unidades disponíveis no item 1.12 e assim sucessivamente, garantido ao candidato cotista a 3ª possibilidade de escolha de unidade.

1.12.2 Os candidatos aprovados fora do número de vagas, em caso de surgimento de novas vagas, estarão sujeitos à nomeação em qualquer um dos campi do IFMG, nos termos deste Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

1.ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;

2.ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;

3.no caso de estrangeiros, apresentar no momento da posse, passaporte com visto permanente, em conformidade com a legislação;

4.ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

5.estar quite com as obrigações eleitorais, no caso de candidato brasileiro;

6.estar quite com as obrigações militares, no caso do candidato brasileiro do sexo masculino;

7.apresentar, no ato da posse, os comprovantes da obtenção da habilitação exigida no edital específico da referida vaga a qual está concorrendo. A comprovação da habilitação se dará unicamente por meio de certificado, devidamente registrado e autenticado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

8.ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos;

9.deficiência compatível com a atividade a ser desempenhada, a qual será apurada pela Junta Médica Oficial, no caso de candidatos aprovados que indicarem ser candidatos com deficiência atestada no resultado dos exames médicos, nos termos do subitem 5.1.12;

10.não exercer outra atividade remunerada, pública ou privada e não acumular outro cargo, emprego ou função pública, em desconformidade com a Constituição Federal e a legislação aplicável;

11.não ter sofrido, no exercício do cargo, emprego público ou função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90 e suas respectivas alterações;

12.apresentar declaração afirmando que, nos últimos 05 anos, não sofreu penalidade incompatível com a investidura do cargo público, prevista no art.137, da Lei nº 8.112/90 com suas respectivas alterações;

13.apresentar declaração de que não acumula cargos públicos, na forma do art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988;

14.apresentar certidão comprobatória da qualidade de agente público, com especificação pormenorizada dos cargos, empregos públicos ou funções públicas exercidas, o respectivo tempo de serviço e se respondeu ou responde a algum processo administrativo disciplinar ou sindicância nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão em questão deve ser emitida nos 30 (trinta) dias anteriores à apresentação dos documentos para a posse.

15.apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e do cônjuge ou companheiro(a), quando for o caso;

16.apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei e deste Edital, na época da posse.

2.2. No ato da investidura no cargo, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar qualquer um dos requisitos constantes neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

3.2. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, no período de 10 de junho de 2019 a 09 de julho de 2019 conforme orientações e endereço eletrônico a ser divulgado até o dia 06 de junho de 2019.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Nos termos do Decreto nº 6.593/2008 e da Lei nº 13.656/2018, poderá ser concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no período entre o dia 10 de junho de 2019 a 21 de junho de 2019 (horário de Brasília/DF) conforme orientações e endereço eletrônico a ser divulgado até o dia 06 de junho de 2019.

5. DA RESERVA DE VAGAS

5.1 Das vagas destinadas a candidatos com deficiência

5.1.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, na Lei 7.853/89 e alterações posteriores é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que apresentam.

5.1.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, o qual regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de

1989, bem como na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça (visão monocular), e ainda na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

5.1.3. Às pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9.508/18, participarão do concurso em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, assim como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. As solicitações previstas no art. 4º, do referido decreto deverão ser requeridas por escrito, durante o período das inscrições.

5.1.4. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, de acordo com o cargo pretendido.

5.1.5. Como o número de vagas existente é inferior a 5 (cinco), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência, uma vez que a reserva de vaga neste caso ultrapassa o limite legal de 20%.

5.1.6. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, no mínimo 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto nº 9.508/18.

5.1.6.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1.6 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no cargo, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

5.1.7. Não cria impedimento para a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou intermediários permanentes para auxiliar a execução das atribuições do cargo.

5.1.8. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5.1.9. O candidato com deficiência classificado no certame terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre, observadas as disposições contidas no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, por ordem de classificação.

5.1.10. No ato da inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à vaga de pessoa com deficiência e necessitarem de condições especiais para realização das provas deverão preencher e encaminhar o Anexo I e documentação comprobatória, conforme os critérios, formas e prazos estabelecidos no item 6 deste Edital.

5.1.11. O candidato com deficiência aprovado no concurso passará pela avaliação de uma Junta Médica Oficial, durante o exame admissional antes da posse, que verificará:

a) se ele se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo;

b) se a deficiência alegada é compatível com a área para a qual foi aprovado;

c) se a deficiência alegada se enquadra ao disposto no art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/99, ou na Súmula 377, do STJ, ou ainda na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

5.1.11.1. O candidato reprovado pela Junta Médica Oficial pelos motivos expressos nas alíneas "a" e "b" será considerado inapto para investidura no cargo.

5.1.11.2. O candidato reprovado pela Junta Médica Oficial pelo motivo expresso na alínea "c" será considerado inapto para investidura no cargo por meio da vaga de pessoa com deficiência e será excluído da lista específica de classificação, passando a figurar apenas na lista geral de classificação e sua nomeação de Pessoa com Deficiência será tornada sem efeito.

5.1.12. O resultado da Junta Médica Oficial será comunicado oficialmente ao candidato no e-mail indicado no ato da inscrição.

5.1.12.1. O candidato reprovado poderá recorrer da decisão da Junta Médica Oficial. Para isso, o interessado ou seu representante, nomeado através de procuração com firma reconhecida em cartório, terá um prazo de 2 (dois) dias úteis, no período das 09h às 16h30min, contados a partir da data de notificação do parecer, para retirar cópia da referida decisão na Diretoria de Administração e Desenvolvimento de Pessoas - PROGEP/Reitoria IFMG: Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte/MG.

5.1.12.2. A partir da data constante no protocolo de retirada do parecer, o candidato terá um prazo de 2 (dois) dias úteis, no período das 09h às 16h30min, para interpor o recurso junto à Gestão de Pessoas/Reitoria IFMG, no endereço citado no subitem anterior, pessoalmente ou por seu representante, nomeado através de procuração com firma reconhecida em cartório.

5.1.12.3. O recurso de que tratam os subitens 5.1.13.1 e 5.1.13.2 será submetido à nova avaliação por Junta Médica Oficial, sendo vedado ao candidato o acréscimo de quaisquer declarações, atestados, laudos ou outros tipos de documento ao processo.

5.1.13. Após a inspeção médica oficial, os candidatos com deficiência comprovada serão avaliados por Equipe Multiprofissional, designada pelo IFMG, quanto à acessibilidade, à recomendação de equipamentos, à natureza das atribuições e tarefas, bem como a compatibilidade entre o cargo, função ou emprego e a deficiência apresentada.

5.1.14. A Equipe Multiprofissional será composta de pelo menos três profissionais: um integrante da carreira almejada pelo candidato, um integrante atuante nas áreas das deficiências em questão e um médico.



5.1.15. A Equipe Multiprofissional verificará a condição do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 9.508/18 e suas alterações, bem como a compatibilidade de suas necessidades especiais com o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

5.1.16. As vagas reservadas para candidatos com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, seja por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para as áreas pertinentes.

5.1.16.1 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência aprovado, desde que haja candidato com deficiência aprovado.

5.1.17. O candidato com deficiência, nomeado, que não comparecer para a posse será excluído também da lista geral de classificação.

5.1.18 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

5.2 Das vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos
5.2.1. Serão providas, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, por candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 5.3.

5.2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 12.990/2014.

5.2.3. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no certame, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre, observadas as disposições contidas no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, por ordem de classificação.

5.2.4. Para concorrer às vagas destinadas aos pretos ou pardos, os candidatos que se autodeclararem, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE deverão indicar essa opção no ato da inscrição e assinalar: "manifesto interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos pretos ou pardos" e informar que deseja participar da reserva de vagas aos autodeclarados pretos e pardos.

5.2.5. Consideram-se pessoas pretas ou pardas aquelas que se enquadrarem nas categorias dispostas no art. 2º, da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

5.2.6. Em cumprimento ao disposto na Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº12.990, de 9 de junho de 2014, os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados pelo IFMG para se submeterem ao procedimento de heteroidentificação em data anterior à homologação do concurso.

5.3.3 De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação vigente, com o surgimento de novas vagas, elas serão providas conforme tabela a seguir:

Ordem de classificação	Ordem de nomeação	Tipo de vaga
1º colocado na classificação do cargo	1º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado na classificação do cargo	2º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 20% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos	3º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
3º colocado na classificação do cargo	4º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 5% de vagas reservadas para pessoas com deficiência	5º	Vaga reservada para pessoa com deficiência
4º colocado na classificação do cargo	6º	Vaga de ampla concorrência
5º colocado na classificação do cargo	7º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado dentre os classificados para 20% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos	8º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
6º colocado na classificação do cargo	9	Vaga de ampla concorrência
7º colocado na classificação do cargo	10	Vaga de ampla concorrência
8º colocado na classificação do cargo	11º	Vaga de ampla concorrência
9º colocado na classificação do cargo	12º	Vaga de ampla concorrência
3º colocado dentre os classificados para 20% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos	13º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
10º colocado na classificação do cargo	14º	Vaga de ampla concorrência
11º colocado na classificação do cargo	15º	Vaga de ampla concorrência
12º colocado na classificação do cargo	16º	Vaga de ampla concorrência
13º colocado na classificação do cargo	17º	Vaga de ampla concorrência
4º colocado dentre os classificados para 20% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos	18º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
12º colocado na classificação do cargo	19º	Vaga de ampla concorrência
14º colocado na classificação do cargo	20º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado dentre os classificados para 5% de vagas reservadas para pessoas com deficiência	21º	Vaga reservada para pessoa com deficiência

5.3.4. Para os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, o segundo candidato aprovado que se autodeclarar preto ou pardo será convocado para ocupar a 8ª vaga. Os demais candidatos aprovados, que se autodeclararam pretos ou pardos, serão convocados para ocupar a 13ª, 18ª e 23ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, exceto se mais bem classificados na ampla concorrência.

5.3.5. Para os candidatos com deficiência, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, o primeiro candidato aprovado com deficiência será convocado para ocupar a 5ª vaga. Os demais candidatos aprovados, com deficiência, serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e 61ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, exceto se mais bem classificados.

6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
6.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

6.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme orientações a serem publicadas a partir de 06 de junho de 2019.

7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL ÀS LACTANTES

7.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do certame, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, Art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

7.1.1. A lactante deverá informar a necessidade de atendimento diferenciado no ato da inscrição, e indicar a condição de lactante, o nome e o número de documento (CPF ou identidade) de pessoa maior de 18 (dezoito) anos de idade, responsável pela guarda da criança, durante o período de realização da prova.

7.1.2. A candidata lactante que não apresentar a solicitação não terá o pedido atendido.

7.1.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, temporariamente e acompanhada de fiscal, para atendimento à criança, dirigindo-se a uma sala especial, reservada pela Organizadora de Concurso. O fiscal deverá garantir que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.

7.1.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.2.7. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pelo Reitor do IFMG, e será composta por cinco membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

5.2.8. O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

5.2.9. Em data anterior à homologação do concurso, o candidato aprovado será convocado para comparecer em dia, local e horário determinado pela comissão organizadora do concurso, munidos do documento oficial e original de identificação, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.

5.2.10. O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:

a) Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação;

b) Recusar-se a seguir as orientações da comissão;

c) Recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;

d) Não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão;

e) Utilizar de meios que dificultam o procedimento de heteroidentificação.

5.2.11 O que candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão, será eliminado do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.2.12. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.2.13. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

5.2.14. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.2.15. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.16. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.2.16.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

5.2.17. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.2.17.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas descritas no subitem 5.2.5, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

5.3 Da ordem de convocação e aproveitamento

5.3.1 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

5.3.2. A reserva de vagas, tanto para pessoas com deficiência quanto para os autodeclarados pretos ou pardos, seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem.

7.1.5. Antes do momento da amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Organizadora, juntamente com o adulto responsável.

7.1.6. O acompanhante não poderá permanecer na sala especial reservada à amamentação e deverá permanecer em outro local determinado pela Organizadora.

7.1.7. Em nenhuma hipótese, a criança poderá permanecer dentro da sala de aplicação de provas ou sozinha em outro ambiente.

7.1.8. A candidata lactante que levar a criança e não levar acompanhante não realizará as provas.

7.1.9. Não será disponibilizado acompanhante para guarda de criança.

8. DAS COMISSÕES EXAMINADORAS

8.1. Será constituída Comissão Examinadora responsável pela elaboração da Prova Objetiva, com publicação dos respectivos membros no site da Organizadora do Concurso.

8.2. A composição da Comissão Examinadora observará, no tocante a composição dos seus membros, as seguintes vedações em relação aos candidatos constantes da lista de inscrições deferidas:

1.seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

2.tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante legal, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

3.esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau;

4.tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;

5.tenha sido autor ou coautor de trabalho científico com algum dos candidatos nos últimos cinco anos;

6.tenha mantido ou mantenha vínculo de orientação em cursos de mestrado e/ou doutorado com os candidatos inscritos, bem como desenvolvido atividades acadêmicas em conjunto com algum candidato, nos últimos cinco anos;

7.seja ou tenha sido sócio do candidato em atividade profissional nos últimos cinco anos.

8.3 Ocorrendo, a qualquer tempo, impedimento de membro titular da Comissão Examinadora designada, por motivo de ordem pessoal, ética ou de força maior, devidamente justificado, este será substituído.



8.4. Na substituição de que trata o subitem 8.3, deverá ser assegurado que todos os candidatos sejam avaliados pela mesma Comissão Examinadora.

9. DAS FASES DO CONCURSO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. O Concurso constará de única fase, conforme quadro a seguir:

Etapas	Provas	Cargos	Valor total	Pontuação mínima para aprovação	Caráter
1	Objetiva	Todos os cargos	100	60	Eliminatório e Classificatório

9.1.1 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos deverão passar por avaliação da autodeclaração, conforme critérios definidos no item 5.2 do presente edital.

9.2. A etapa de Prova Objetiva será composta conforme quadro a seguir e seu conteúdo respeitará o nível de formação do cargo:

Etapas	Áreas de conhecimento	Valor da questão	Questões	Pontuação Máxima
Prova Objetiva - Classificatória e Eliminatória	Língua Portuguesa	2,5	17	42,5
	Legislação	2,5	17	42,5
	Informática	2,5	6	15
	Total		40	100

9.5. As notas emitidas serão apresentadas com 1 (uma) casa decimal, não cabendo arredondamento.

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1. A etapa deste concurso será constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada a todos os cargos.

10.2. A Prova Objetiva constará de um total de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha para os Nível Médio completo.

10.3. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas de resposta, devendo ser marcada como resposta apenas 1 (uma) alternativa por questão.

10.4. As questões da Prova Objetiva versarão sobre as Referências de Estudo que serão divulgadas no dia 14/06/2019.

10.5. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo atribuídos 2,5 (dois e meio) pontos para cada resposta correta.

10.6. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) de acerto no total das questões e não zerar nenhum dos conteúdos da prova.

10.7. Será excluído deste concurso o candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigidos para aprovação nos termos do item 10.6 deste Edital.

10.8. Das condições de realização da Prova Objetiva

10.8.1. As provas serão aplicadas em Belo Horizonte MG, no dia 25 de agosto de 2019, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.

10.8.2. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Concurso Público o candidato ausente por qualquer motivo.

10.8.3. A duração de realização das provas será de 4 (quatro) horas.

10.8.4. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas no item 6.5.

10.8.5. Período de Sigilo - Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do início das provas.

10.8.6. Ao terminar a Prova Objetiva de múltipla escolha, o candidato entregará obrigatoriamente ao fiscal o Caderno de Provas, a Folha de Respostas da Prova Objetiva, devidamente assinados nos locais apropriados e o caderno de questões.

10.8.7. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos nesse Edital e especificados na capa da Prova.

10.8.8 O tempo de duração das provas abrange a assinatura da lista de presença, Folha de Respostas, a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para as respectiva Folha de Respostas.

10.8.9. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela organização do concurso.

10.8.9 Ao chegar em seu local de prova, o candidato deverá se dirigir imediatamente à sala em que estiver alocado, sendo proibida sua permanência fora desses espaços.

10.8.10. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela organização do concurso, informado no CDI e divulgado na forma prevista no Edital.

10.8.11. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente e, preferencialmente, do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.

10.8.12. Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma, lápis, lapiseira, corretivos, borracha ou lápis-borracha ou outro material distinto do constante no item 10.8.11.

10.8.13. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso Público, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 10.18.4 deste Edital.

10.8.14. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por órgão ou conselho de classe (CAU, OAB, CREA etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte, válidos.

10.8.14.1 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de Provas como também durante a realização das Provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 10.8.14 deste edital.

10.8.15. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

10.8.16. Não será realizada a identificação digital do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados.

10.8.17. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no item 10.14 deste edital não poderá fazer a prova.

10.8.18. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.

10.8.19. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

10.8.20 O sinal sonoro para início das provas será emitido até 15 minutos após o fechamento do portão. Este tempo será destinado à recepção e identificação do candidato que tenha entrado no prédio no horário limítrofe, abertura do pacote de provas nas salas e sua distribuição.

10.8.21. Após o sinal sonoro, os candidatos estão autorizados a manusear a prova e iniciar a resolução das questões, sendo o tempo de duração das provas destinado à leitura das instruções do Caderno de Provas, à conferência e assinatura da Folha de Respostas, à conferência e transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova para a Folha de Respostas, conforme indicado no item 10.8.8 deste Edital

10.8.22. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela organização do concurso, salvo o previsto no item 7.15 deste Edital.

10.8.23. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

10.8.24. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios, pagers, beep, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor / receptor de mensagens

de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Concurso Público vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

10.8.25. O candidato deverá levar somente os objetos citados nos itens 10.8.11 e 10.8.14 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o organização do concurso por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.

10.8.26. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à organização do concurso, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:

a) seção de achados e perdidos dos Correios, tratando-se de documentos;

b) instituições assistencialistas, tratando-se de objetos.

10.8.27. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

10.8.27.1. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.

10.8.28. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

10.8.29. As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Respostas das Provas Objetiva, bem como as orientações e instruções expedidas pela organização do concurso durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

10.8.30. Findo o horário limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva, devidamente preenchida e assinada e o caderno de questões, ao Aplicador de Sala.

10.8.31. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

10.8.32. Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

10.8.33. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

a) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.

b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público, por qualquer meio.

c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.

d) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

e) Portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógios, calculadora, walkman, notebook, palm-top, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, beep, pager, entre outros.

f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.

g) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva e demais orientações e instruções expedidas pela organização do concurso, durante a realização das provas.

h) Recusar-se a submeter-se a detector de metais e não apresentar documento de identificação, conforme especificado no item 10.8.14, e ainda se este estiver com prazo de validade vencido, ilegível, não identificável e / ou danificado.

i) Deixar de entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva e, quando for o caso, da Folha de Resposta da Prova de Discursivas, quando for o caso, findo o prazo limite para realização da prova.

10.8.34. Caso ocorra alguma situação prevista no item 10.8.34 deste Edital, a organização do concurso lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Acompanhamento do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a organização do concurso no que lhe couber.

10.8.35. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos portadores de deficiência.

10.8.36. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

10.8.37. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva e do Caderno de Resposta da Prova de Discursivas, quando for o caso, por erro do candidato.

10.8.38. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.

10.8.39. Ao encerrar sua prova, o candidato deve deixar imediatamente as dependências em que a realizou, sendo proibida a utilização de celular e outros aparelhos eletrônicos até que termine esse trajeto.

10.8.40. Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.

10.8.41. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva ou da Prova Discursiva que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

10.8.42. O Caderno de Questões e os gabaritos das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, no dia útil subsequente à data de realização da prova.

10.8.43. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Concurso.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Será considerado aprovado neste Concurso o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação na Prova Objetiva nos termos do item 10.6 deste Edital.

11.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Concurso será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

11.3. O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos.

11.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:



11.4.1 - Cargos de Nível Médio:
a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.
b) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa da Prova Objetiva.
c) Maior número de acertos nas questões de Legislação.
d) Maior número de acertos nas questões de Informática.
e) Idade maior.
f) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.
11.5. A classificação dos candidatos aprovados será feita em três listas, a saber:
a) A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
b) A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
c) A terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de reserva de negros e pardos, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
11.6. O resultado final deste Concurso será divulgado no site do Instituto Federal de Minas Gerais e disponibilizado nos endereços eletrônico: <http://www.ifmg.gov.br/> e www.gestaodeconcursos.com.br, onde constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.
11.7. O candidato não aprovado será excluído do Concurso e não constará da lista de classificação.
11.8. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.
11.8.1. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de consulta individual na Organizadora do Concurso, após a publicação dos resultados.
12. DOS RECURSOS
12.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à organização do concurso, no prazo de 2(dois) dias, no horário das 9h do primeiro dia às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, conforme orientações a serem publicadas a partir de 06 de junho de 2019.
13. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO
13.1. A classificação dos candidatos em cada uma das fases do concurso será divulgada no portal organização do concurso respeitados os prazos para recurso em cada etapa estipulados no item 15.
13.2. A nota final do candidato no Concurso Público será a nota obtida na Prova Objetiva
13.3. A classificação final dar-se-á em ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.
13.4. A homologação do resultado final do concurso respeitará o disposto no art. 16 do Decreto 6.944/09, segundo o qual os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do referido Decreto, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados e eliminados no concurso público.
13.5. A homologação do resultado final será realizada pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais e publicada no portal do IFMG e no Diário Oficial da União.
14. DA NOMEAÇÃO E DAS EXIGÊNCIAS PARA POSSE
14.1. O candidato aprovado no certame será convocado a partir da homologação do Concurso Público no Diário Oficial da União para apresentar, conforme sua classificação, a opção de nomeação para as unidades do IFMG com vagas disponíveis, conforme disposto no item 1.11.
14.1.1 As vagas ofertadas no presente certame serão de provimento nas unidades de Bambuí (1 vaga), Ibirité (1 vaga) e Reitoria (2 vagas), sendo realizada conforme a classificação dos candidatos, devendo o melhor classificado escolher entre as unidades disponíveis e assim sucessivamente, garantido ao candidato cotista a 3ª possibilidade de escolha de unidade.
14.1.2 O candidato aprovado que não desejar a nomeação para nenhuma das unidades disponíveis no item 14.1.1 e 1.11 poderá solicitar a inclusão em final de lista de classificação e novamente ser convocado para nomeação em quaisquer unidades do IFMG, durante a validade do concurso público.
14.1.2.1 O candidato que solicitar a inclusão em final de fila, passa ao próximo candidato (ampla concorrência ou cotista) o direito de ser convocado e apresentar a escolha pela unidades do IFMG disponíveis.
14.2 Os demais candidatos poderão ser convocados para o aproveitamento em qualquer unidade do IFMG, na ocasião de surgimento de novas vagas.
14.2. A aprovação e a classificação no Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de qualquer um dos campi do IFMG. A nomeação é de competência do Reitor, dentro do interesse e da conveniência da Administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.
14.3. Para fins de possível comunicação, o candidato aprovado será responsável pela correção e pela atualização de endereço e telefones durante a vigência do Concurso Público.
14.4. Os documentos que comprovem os requisitos básicos para a investidura no cargo serão exigidos por ocasião do provimento da vaga, no ato da posse, de acordo com o que dispõe o art. 5.º, incisos I a VI e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.112/90 e suas alterações.
14.5. O candidato convocado deverá apresentar a documentação listada no portal do IFMG e enviada aos candidatos via e-mail no ato da nomeação.
14.6. Os candidatos nomeados deverão passar por Perícia Médica Oficial para apresentação dos exames e laudos médicos listados no portal do IFMG e enviados por e-mail no ato da nomeação, tendo os exames a validade de 60 (sessenta) dias.
14.7. A posse dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial da União.
14.7.1. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo acima (art. 13 da Lei n.º 8.112/90), permitindo ao IFMG convocar o próximo candidato aprovado.
14.7.2 O candidato que não comprovar a escolaridade ou não atender, no ato da posse, aos requisitos listados no Anexo I do presente Edital terá sua nomeação tornada sem efeito.
14.8. É de, até, 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados a partir da data da posse.
14.8.1. O servidor será exonerado do cargo se não entrar em exercício no prazo acima (art. 15 da Lei 8.112/90), permitindo ao IFMG convocar o próximo candidato aprovado.
14.9. O candidato julgado inapto em inspeção de saúde poderá interpor recurso ao Serviço Médico do IFMG no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ciência.
14.9.1. O recurso constante no subitem anterior passará por análise de junta médica indicada pelo IFMG.
14.10. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de remoção, reopção de vaga e limitação de atribuições para o desempenho da função.
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. As informações sobre o concurso poderão ser obtidas somente via e-mail, indicado no edital específico de cada campus.
15.2. A nomeação dos candidatos aprovados no concurso ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da disponibilidade orçamentária aprovada pelo órgão competente.

15.3. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório, nos termos do art. 20 da Lei 8112/1990, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho serão avaliados por Comissão competente para tal fim.
15.4. O candidato formalmente convocado para aproveitamento do concurso terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestar em relação à aceitação ou não da nomeação, sendo que, a não manifestação será considerada como desistência.
15.4.1. O candidato aprovado no certame que não aceitar a sua nomeação, quando convocado para assumir o cargo/campus para o qual concorreu, ficará automaticamente excluído do concurso, uma vez que não haverá reclassificação para o final da lista.
15.5. No interesse da Administração Federal, com a anuência do aprovado e sem prejuízos ao IFMG, o presente edital poderá ser aproveitado em outra Instituição Federal de Ensino ou campus diverso para o qual concorreu.
15.5.1. O candidato que for convocado por outra Instituição Federal de Ensino ou para outro campus diverso para o qual concorreu e que não aceitar assumir o cargo para o qual foi convocado permanecerá na classificação obtida, podendo ser convocado o próximo candidato aprovado.
15.6. Havendo desistência de candidatos convocados para a posse, o IFMG reserva-se o direito de substituí-los, convocando o candidato com classificação posterior, durante o prazo de validade do concurso, para provimento das vagas previstas neste certame, observando o disposto no subitem 17.4.
15.7. Em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 07/2016 do IFMG, no tocante ao provimento de vagas que porventura vierem a surgir no decorrer da validade do Edital, o IFMG utilizará o instituto da Remoção como prioridade antes da convocação dos demais classificados para provimento da vaga.
15.8. O aproveitamento de candidatos aprovados para vagas que surgirem no IFMG poderá ser realizado com a anuência do candidato, respeitando o disposto no subitem anterior, data de homologação do resultado final, disciplina/área de conhecimento e a ordem decrescente da nota final do concurso.
15.8.1 O candidato aprovado que não desejar a nomeação para nenhuma das unidades disponíveis no item 1.10 poderá solicitar a inclusão em final de lista de classificação e novamente ser convocado para nomeação em quaisquer unidades do IFMG, durante a validade do concurso público.
15.8.2.1 O candidato que solicitar a inclusão em final de fila, passa ao próximo candidato (ampla concorrência ou cotista) o direito de ser convocado e apresentar a escolha pela unidades do IFMG disponíveis.
15.8.2 Os demais candidatos poderão ser convocados para o aproveitamento em qualquer unidade do IFMG, na ocasião de surgimento de novas vagas.
15.9. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos legais, todos os Editais Específicos a serem publicados pelo IFMG e regidos por este Edital, bem como as disposições e instruções contidas no portal do IFMG e demais expedientes pertinentes a este certame.
15.10. O presente edital de Concurso Público terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da Instituição.
15.11. Para execução deste concurso foi constituída uma Comissão Organizadora Central, com o intuito de garantir que as normas gerais sejam cumpridas.
15.12. Poderão ser constituídas Comissões Organizadoras Locais, que responderão pelas demandas locais e cuidarão da organização e realização das provas especificadas em Edital de cada campus.
15.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Central do Concurso e, quando necessário, pela Comissão Examinadora da área de conhecimento específica.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - IFMG
Nome do candidato:
Número de inscrição:
Candidato concorrente à vaga para pessoas com deficiência?
() SIM () NÃO
Em caso afirmativo, informar a deficiência que possui:
Candidato necessita de condições especiais para realização das provas?
() SIM () NÃO
Em caso afirmativo, informar detalhadamente quais as condições necessárias:
Este anexo deve ser preenchido, documentado e encaminhado conforme o estabelecido no item 6.
Local e data _____, ____/____/____
Assinatura do candidato _____

ANEXO II

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - IFMG
Atribuições do Cargo e Habilitação
Assistente em Administração - Nível D
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:
Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritórios.
Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Preencher documentos:
Digitar textos e planilhas; preencher formulários.
Preparar relatórios formulários e planilhas:
Coletar dados; elaborar planilhas de cálculos; confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; efetuar cálculos; elaborar correspondência; dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos.
Acompanhar processos administrativos:
Verificar prazos estabelecidos; localizar processos; encaminhar protocolos internos; atualizar cadastro; convalidar publicação de atos; expedir ofícios e memorandos.
Atender usuários no local ou à distância:
Fornecer informações; Identificar natureza das solicitações dos usuários; Atender fornecedores.
Executar rotinas de apoio na área de recursos humanos:
Executar procedimentos de recrutamento e seleção; dar suporte administrativo à área de treinamento e desenvolvimento; orientar servidores sobre direitos e deveres; controlar frequência e deslocamentos dos servidores; atuar na elaboração da folha de pagamento; controlar recepção e distribuição de benefícios; atualizar dados dos servidores.
Executar rotinas de apoio na área de materiais, patrimônio e logística:
Controlar material de expediente; levantar a necessidade de material; requisitar materiais; solicitar compra de material; conferir material solicitado; providenciar devolução de material fora de especificação; distribuir material de expediente; controlar expedição de malotes e recebimentos; controlar execução de serviços gerais (limpeza, transporte, vigilância); pesquisar preços.
Executar rotinas de apoio na área orçamentária e financeira:
Preparar minutas de contratos e convênios; digitar notas de lançamentos contábeis; efetuar cálculos; emitir cartas convite e editais nos processos de compras e serviços.
Participar da elaboração de projetos referentes a melhoria dos serviços da instituição.
Coletar dados; elaborar planilhas de cálculos; confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; atualizar dados para a elaboração de planos e projetos.



Secretariar reuniões e outros eventos:
Redigir atas, memorandos, portarias, ofícios e outros documentos utilizando redação oficial.
Utilizar recursos de informática.
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO
Tratar documentos:
Registrar a entrada e saída de documentos; triar e distribuir documentos; conferir dados e datas; verificar documentos conforme normas; conferir notas fiscais e faturas de pagamentos; identificar irregularidades nos documentos; conferir cálculos; submeter pareceres para apreciação da chefia; classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos; arquivar documentos conforme procedimentos.
Requisitos de Qualificação para Ingresso:
- Certificado devidamente registrado de conclusão de Nível Médio profissionalizante ou de Ensino Médio completo, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.
Em atendimento ao Ofício-Circular nº 26/2019-MP, que prevê que, desde que a formação superior possua abrangência suficiente para abarcar todos os conhecimentos exigíveis para o cargo, serão admitidos:
- Diplomas devidamente registrado de conclusão de Graduação em quaisquer áreas.

CARLOS BERNARDES ROSA JUNIOR
Reitor
Substituto do IFMG

CAMPUS BAMBUÍ

EDITAL DE 29 DE MAIO DE 2019
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - CAMPUS BAMBUÍ
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 95/2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, resolve:
HOMOLOGAR o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, Edital nº 095/2018 de 21 de dezembro de 2018, publicado no DOU nº 247, de 26 de dezembro de 2018, na Seção 03, Páginas 28 a 31, vinculado ao Edital nº 082/2018, de Normas Gerais do Concurso Público, de 20 de novembro de 2018, publicado no DOU nº 225, de 23 de novembro de 2018, Seção 3, Página 68, destinado à seleção de candidatos para Professor Efetivo deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Campus BAMBUÍ, de acordo com a seguinte classificação:

ÁREA/DISCIPLINA - ANESTESIOLOGIA

Classificação	Nome do Candidato	Pontos obtidos
1º	JOANA ZAFALON FERREIRA	75,75
2º	BRENO CURTY BARBOSA	72,31

ÁREA/DISCIPLINA - CLÍNICA CIRÚRGICA

Classificação	Nome do Candidato	Pontos obtidos
1º	CÂNDICE MARA BERTONHA	77,90

ÁREA/DISCIPLINA - LÍNGUA PORTUGUESA

Classificação	Nome do Candidato	Pontos obtidos
1º	JÚNIA CLEIZE GOMES PEREIRA	73,46
2º	SÍLVIO RODRIGO DE MOURA ROCHA	73,37
3º	MICHELLE MITTELSTEDT DEVIDES	72,63
4º	ESTEFÂNIA CRISTINA DA COSTA MENDES	72,11
5º	BÁRBARA HELENA RABELO	70,73

ÁREA/DISCIPLINA - PATOLOGIA CLÍNICA

Classificação	Nome do Candidato	Pontos obtidos
1º	RODRIGO DOS SANTOS HORTA	82,42
2º	KARINA YUKIE HIRATA	74,50
3º	THAÍS NASCIMENTO DE ANDRADE OLIVEIRA CRUZ	66,27
4º	CLAUDINE BOTELHO DE ABREU	63,77

ÁREA/DISCIPLINA - QUÍMICA

Classificação	Nome do Candidato	Pontos obtidos
1º	DAVID MAIKEL FERNANDES	76,41
2º	ALDA ERNESTINA DOS SANTOS	68,01
3º	UALISSON SILVA SANTOS	65,09
4º	MOHANA ZORKOT CARVALHO	64,51
5º	ROBERTO RIBEIRO FARIA	61,36

ÁREA/DISCIPLINA - BOTÂNICA

Classificação	Nome do Candidato	Pontos obtidos
1º	FERNANDA NUNES CABRAL	79,55
2º	PAULO SERGIO MINATEL GONELLA SILVA	77,80
3º	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA RODRIGUES	69,08
4º	TATIANA ARANTES AFONSO VAZ	68,15

KLÉBER GONÇALVES GLÓRIA

CAMPUS CONGONHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 002/2019. Processo SEI 23210.000876/2019-02. Professora Substituta. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS CONGONHAS. CNPJ: 10.626.896/0005-04. Contratada: Kívia Carolina Fonseca Campos Gomes. CPF: 044.867.676-16. Objeto: Contratação de Professora Substituta em favor do Campus Congonhas. Remuneração Mensal: R\$ 5.098,98 (cinco mil, noventa e oito reais e noventa e oito centavos). Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: a partir da publicação deste extrato a 19/09/2019. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Joel Donizete Martins - Diretor Geral - Contratante; Kívia Carolina Fonseca Campos Gomes - Professora Substituta - Contratada. Data da assinatura: 27/05/2019.

CAMPUS FORMIGA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 158513

Número do Contrato: 3/2017.
Nº Processo: 23211000314201941.
PREGÃO SISPP Nº 2/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 13237931000150. Contratado : SOLUCOES LOOPING LTDA -.Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato n. 03/2017, nos termos previstos conforme documentos anexo ao processo SEI n. 23211.00314/2019-41. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10520/02, Decreto 2271/97, IN 02/2008. Vigência: 01/06/2019 a 31/05/2020. Valor Total: R\$329.945,88. Fonte: 8100000000 - 2019NE800006. Data de Assinatura: 27/05/2019.

(SICON - 30/05/2019) 158513-26409-2019NE800012

CAMPUS OURO PRETO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 009/2019. Processo SEI 23213.001430/2019-67. Professora Substituta. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 016/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO. CNPJ: 10.626.896/0002-53. Contratada: Maria Carolina da Silva Araújo. CPF: 863.426.901-97. Objeto: Contratação de Professora Substituta em favor do Campus Ouro Preto. Remuneração Mensal: R\$ 3.126,31 (três mil cento e vinte e seis reais e trinta e um centavos). Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: a partir da publicação deste extrato a 20/11/2019. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Maria da Glória dos Santos Laia - Diretora Geral - Contratante; Maria Carolina da Silva Araújo - Professora Substituta - Contratada. Data da assinatura: 17/05/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 010/2019. Processo SEI 23213.001551/2019-17. Professora Substituta. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 026/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO. CNPJ: 10.626.896/0002-53. Contratada: Jéssica Paula Silva Abreu. CPF: 103.355.896-69. Objeto: Contratação de Professora Substituta em favor do Campus Ouro Preto. Remuneração Mensal: R\$ 3.771,66 (três mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos). Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: a partir da publicação deste extrato a 26/08/2019. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Maria da Gloria dos Santos Laia - Diretora Geral - Contratante; Jéssica Paula Silva Abreu - Professora Substituta - Contratada. Data da assinatura: 24/05/2019.

EXTRATO DE RESCISÃO

Contrato nº 001/2019. Processo SEI 23213.000100/2019-54. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO. CNPJ 10.626.896/0002-53. Contratado: Eduardo Cesar Campos Coelho, CPF nº 092.471.926-50. Objeto: Rescisão do Contrato nº 001/2019 por Iniciativa da Contratante, com direito a indenizações a partir de 30/05/2019. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinaturas: Maria da Glória dos Santos Laia - Diretora Geral - Contratante. Eduardo Cesar Campos Coelho - Professor Substituto - Contratado. Data da assinatura: 24/05/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01/2018 à Ata de Registro de Preços nº 08/2018, Processo nº 23213.002492/2018-13, Pregão Eletrônico nº 01/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO. CNPJ: 10.626.896/0002-53. Contratada: AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 66.476.052/0001-47. Objeto: Reequilíbrio de valores da Ata de Registro de Preços nº 08/2018. O item 76 (arroz) passará de R\$ 1,76 (um real e setenta e seis centavos) para R\$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos) e o item 77 (feijão) passará de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Data de assinatura: 26/07/2018.

EDITAL Nº 25, DE 30 DE MAIO DE 2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO, nos termos da Lei 8.745, de 09-12-93, Lei 9.849/99 e Orientação Normativa SRH/MP nº5, de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009, Seção I, página 112, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, página 17, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, EDITAL nº 025/2019 de 26 de abril de 2019, publicado no DOU nº 81, de 29 de abril de 2019, na Seção 03, Página 51 destinado à seleção de candidatos para Professor Substituto deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Campus Ouro Preto, de acordo com a seguinte classificação:

Cargo/Área: Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico/CODAART

Classificação	Nome do Candidato	Pontos obtidos
1	ANA CAROLINA FIALHO DE ABREU	72,5
2	JULIANA DE CONTI MACEDO	66,2
3	LETICIA GOUVEA ISSENE	62,2
4	PRISCILLA DE QUEIROZ DUARTE	61,2
5	CAROLINA HAMANAKA MANDELL	60,1

MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS LAIA

CAMPUS OURO BRANCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2019 ao Contrato nº 008/2017. Processo SEI: 23712.001242/2018-27. Professor Substituto. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 20/2017 Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO BRANCO. CNPJ: 10.626.896/0010-63. Contratado: Moisés Paulo Teixeira, CPF: 047.147.726-51. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 008/2017 até 31 de julho de 2029. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: 02/06/2019 a 31/07/2019. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Lawrence de Andrade Magalhães Gomes - Diretor Geral Pro Tempore - Contratante; Moisés Paulo Teixeira - Professor Substituto - Contratado. Data da assinatura: 27/05/2019.

